



LAS

Protocolado N°
12228/2025

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
VALIDADE ATÉ : 08/05/2028

N° 004/2025
Versão: 01
Data
08/05/2025

EM EDIFÍCIO EXISTENTE

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome TRANSPORTES CAVALINHO LTDA			CNPJ 88.473.731/0002-86	
Logradouro Rua Mário Maziero			Insc. Municipal 204485	
Número 243/56	Complemento -	Bairro SANTA TEREZINHA	CEP 13.148-121	Município PAULÍNIA

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal				
Descrição Lavador e vaporizador de veículos de transportes de cargas perigosas				
Bacia Hidrográfica 14 - PIRACICABA		UGRHI 5 - PIRACICABA/CAPIVARI/JUNDIAÍ		
Corpo Receptor		Classe		
Área (metro quadrado)				
Terreno 11.110,64,00	Construída 749,66	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença de Instalação
Início 08:00	às 18:00	Administração	Produção	Data
				Número

A SEDDEMA – Secretaria de Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente de Paulínia-SP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 4403/2023 e alterações, bem como os termos das legislações ambientais e demais normas pertinentes em todas as suas esferas de competência, após análise dos documentos acostados ao protocolado nº 12228/2025 e estando ele devidamente instruído, de acordo com a legislação em vigor, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, conforme especificado abaixo:

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- O empreendimento deverá operar e manter adequadamente todos os dispositivos de controle e os procedimentos de gestão ambiental implantados, de modo a atender, continuamente, à legislação ambiental.
- A empresa deverá manter CADRIs - Certificados de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental válidos para a adequada destinação dos efluentes líquidos gerados na área de lavagem de veículos, a instalações licenciadas para o seu tratamento e disposição final. Até a sua destinação, após a obtenção do CADRI, estes resíduos sólidos deverão ser mantidos nas instalações do empreendimento, adequadamente armazenados, em conformidade com a norma NBR 12235 -Armazenamento de resíduos sólidos perigosos, da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- A empresa deverá manter, na vigência desta Licença Ambiental Simplificada, Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Industriais, incluindo os efluentes líquidos, com os seguintes princípios:
- identificação dos resíduos e efluentes líquidos gerados, quantidade anual e classificação, de acordo com a norma NBR 10.004, da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

USO DA SEDDEMA

RINSP N° 015/2025	Tipos de Exigências Técnicas Água, Solo, Outros
-----------------------------	---

EMITENTE

 RAFAEL GOLIN GALVÃO Secretário de Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente



LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
VALIDADE ATÉ : 08/05/2028

N° 004/2025
Versão: 01
Data
08/05/2025

EM EDIFÍCIO EXISTENTE

- armazenamento temporário, realizado com base nas normas técnicas da ABNT, referentes ao assunto;
 - acompanhamento e definição das alternativas de tratamento e destino final dado a cada resíduo e aos efluentes líquidos;
 - manutenção de CADRIs - Certificados de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental atualizados, para os resíduos perigosos, efluentes líquidos e lodo do sistema de tratamento de efluentes líquidos;
 - acompanhamento da destinação dos resíduos e da validade dos CADRIs.
4. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites da propriedade do empreendimento. As fontes de poluição atmosférica do empreendimento deverão ser controladas de forma a atender aos padrões ambientais estabelecidos pelo Regulamento da Lei Estadual 997/76 aprovado pelo Decreto Estadual 8.468/76 e suas alterações;
5. Os níveis de ruídos emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela NBR 10151 "Acústica – Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade;
6. A Empresa deverá segregar todo resíduo reciclável do empreendimento e encaminhar para destinação ambientalmente adequada, sendo que todos os demais resíduos sólidos gerados no empreendimento deverão ser adequadamente armazenados, de forma a não causar poluição do meio ambiente, conforme preceitua a legislação em vigor;
7. Os resíduos contaminados como óleo usado, embalagens contaminadas, tecidos, papelão, estopa e quaisquer outros que estejam contaminados deverão ser destinados à empresa credenciada para coleta e destinação correta;
8. A empresa deverá comprovar a destinação dos resíduos contaminados sempre que solicitados pela SEDDEMA;
9. Em caso de qualquer tipo de acidente que represente situação de risco ao meio ambiente, ou a pessoas, a SEDDEMA deverá ser comunicada de imediato, para ciência e adoção de providências pertinentes ao caso, se necessárias;
10. Considerando que o efetivo controle da poluição do meio ambiente, não se baseia apenas nos padrões de emissão e nas condições de operação de cada atividade, mas também na adequada relação entre esses padrões e as condições de manutenção da qualidade do meio, obriga-se o licenciado a cumprir, além das condições estabelecidas nesta Licença, todas àquelas que no futuro, vierem a ser estabelecidas pela SEDDEMA ou outros órgãos competentes, naquilo que tenham relação com a atividade desempenhada pela Empresa, visando à melhoria da qualidade ambiental;
11. O não cumprimento das exigências aqui estabelecidas implicará na suspensão dos efeitos desta Licença, ficando a empresa sujeita as penalidades previstas em lei;
12. A interessada deverá solicitar a renovação desta Licença com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, ocasião em que a atividade Licenciada será vistoriada e feitas novas exigências a fim de adequar as atividades dentro das normas legais vigentes;

Observações:

Esta Licença Ambiental Simplificada é válida para a realização da atividade de lavador e vaporizador de veículos de transportes de cargas perigosas.

A presente Licença é válida, exclusivamente, para a atividade mencionada acima.



LAS

Protocolado N°
12228/2025

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
VALIDADE ATÉ : 08/05/2028

N° 004/2025
Versão: 01
Data
08/05/2025

A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima e/ou da inconsistência das informações prestadas pelo usuário implicará, automaticamente, no CANCELAMENTO da presente Licença.

Esta Licença é válida, exclusivamente, para as fontes de poluição definidas na Resolução CONAMA 273/2000 e na Resolução SMA 05/01, ou seja, as atividades desenvolvidas em postos e sistemas retalhistas de combustíveis relativas ao armazenamento e abastecimento de combustíveis, à lavagem, à troca de óleo e a lubrificação de veículos, bem como as áreas de atividades ao ar livre e as áreas administrativas relacionadas a estas atividades, não isentando o estabelecimento da obtenção de outras licenças, autorizações, certidões alvarás que se fizerem necessárias no âmbito das legislações federal, estadual e municipal.

A presente Licença Ambiental Simplificada está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa e nem substitui Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

A empresa deverá manter válido o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

